



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.801/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 22(vinte dois) profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo 11(onze) Professores e 11(onze) Auxiliares de Serviços Gerais e 03(três) Auxiliares de Serviços de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de maio de 1998.

art. 2o. - A contratação a que se refere o art. 1o. será por 06(seis) meses, renovável por igual período, caso persista a necessidade.

Art. 3o. - Os recursos para fazer face às despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da Dotação própria respectivamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde - Código 3.1.1.1(Pessoal Civil).

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1998

LEONARDO CALDAS VIEITAS  
Prefeito

Publicado no Jornal *Região*  
Ed (s) N° 398 3 - 7 - 98

Responsável